REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) no dia 11 de março último, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus);
b) o primeiro caso de COVID-19 no Brasil foi registrado no dia 25 de fevereiro último; e o primeiro caso no estado da Bahia foi confirmado no dia 6 de março passado;
c) o Governo da Bahia, por Decreto publicado nesta data no Diário Oficial, declarou situação de emergência em todo o território baiano;
d) as medidas, mais que pertinentes, são indispensáveis para a preservação da vida da população; por isso os baianos estão sob sérias recomendações de isolamento e distanciamento social;
e) toda a economia do Estado foi afetada pelos efeitos do COVID-19 na economia mundial, neste momento;
f) muitos órgãos estaduais estão com atendimento parcial ou sem atendimento;
g) o Governo Federal anunciou em 18/03 a prorrogação por seis meses do prazo para pagamento de tributos federais do Simples Nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a suspensão dos vencimentos dos tributos estaduais por 6 (seis) meses em razão da pandemia do COVID-19.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes